



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME nº 172/2025, de 20/10/2025.

Estabelece normas que disciplinam a Pré-Matrícula e Matrícula nas unidades de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 008/2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações, considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;
- a Lei Municipal nº 4.033 de 24/01/2022, que institui o Programa Municipal da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do município de Linhares Espírito Santo;
- a Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 - Estabelecem diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer os procedimentos do Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e Matrícula, bem como definir a Lista de Cadastro de Reserva de estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares para o ano letivo de 2026 e visa o atendimento aos estudantes dessa etapa nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, em consonância com as Diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, o teor desta Portaria, com os procedimentos e os períodos para Pré-Matrícula e Matrícula dos estudantes na Rede Pública Municipal de Linhares, bem como tornar público, por intermédio dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os requisitos para o cadastro destes no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula e a efetivação da Matrícula nas escolas da Rede.

1.3 A Pré-Matrícula e a Matrícula no Ensino Fundamental se efetivarão para os estudantes, ingressantes no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com 6 (seis) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2026 e para os estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

1.4 Poderão participar da Pré-Matrícula e da Matrícula do 1º e 6º ano do Ensino Fundamental, as famílias cujos estudantes são egressos da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares,



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

residentes no Município de Linhares, interessadas em obter uma vaga nas escolas da Rede Pública Municipal de Linhares que ofertam essas etapas, respeitadas as regras estipuladas nesta Portaria.

1.5 A Pré-Matrícula nas unidades públicas do Ensino Fundamental, regidas por esta Portaria, será efetivada mediante cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line das 8h do dia **27/10/2025** até 23h59min do dia **03/11/2025**, conforme cronograma.

1.6 O cadastro realizado no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou turno de atendimento. Por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único - Ficam determinados os seguintes critérios como ordem de classificação para o preenchimento das vagas na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula on-line do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares:

- 1º - Ser egresso da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares no ano de 2025;
- 2º - Ter irmão regularmente matriculado em 2025 com rematrícula efetivada em 2026 em uma das unidades de ensino pretendidas na Pré-Matrícula, desde que haja vaga;
- 3º - Ser residente no bairro onde a unidade de ensino está localizada prioritariamente, ou em um dos bairros que a escola contemplará para matrícula, de acordo com o Anexo I desta Portaria;
- 4º - A data e o horário de conclusão da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, conferindo-se prioridade aos primeiros inscritos, desde que atendidos os critérios anteriores de residência.

1.7 O cadastro do processo de Pré-Matrícula on-line para as **Vagas Remanescentes** dos estudantes do Ensino Fundamental, destinada aos estudantes residentes no município de Linhares, não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento. Por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das **Vagas Remanescentes** disponíveis nas unidades de ensino, para os pais e/ou responsável legal que não realizaram a inscrição on-line no período estabelecido para Pré-Matrícula ou que optarem por transferência, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único - Ficam determinados os seguintes critérios como ordem de classificação para o preenchimento das Vagas Remanescentes na unidade de ensino selecionada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares:

- 1º - Ser egresso da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares no ano de 2025;
- 2º - Ter irmão regularmente matriculado em 2025 com rematrícula efetivada em 2026 em uma das unidades de ensino pretendidas na Pré-Matrícula, desde que haja vaga;



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3º - Ser residente no bairro onde a unidade de ensino está localizada prioritariamente, ou em um dos bairros que a escola contemplará para matrícula, de acordo com o Anexo I desta Portaria;

4º - Estudante vindo de transferência externa à Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares;

5º - A data e o horário de conclusão da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, conferindo-se prioridade aos primeiros inscritos, desde que atendidos os critérios anteriores de residência.

1.8 Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais as unidades escolares disponíveis para Matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar do estudante, organizando o (s) bairro (s) e as escolas, conforme relação no **Anexo II**:

1.9 Para o ingresso no Ensino Fundamental será considerada a oferta de turmas na unidade escolar e a **idade mínima de seis anos** completos ou a serem completados **até o dia 31/03/2026**.

1.10 Em cumprimento à legislação vigente, desde que haja vaga, os estudantes egressos da Rede Municipal de Ensino de Linhares que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrícula, desde que comprovem residir no bairro/localidade pleiteada, terão suas Matrículas efetivadas.

Parágrafo único - O estudante, quando maior ou seu responsável legal, que não comprovar residência no bairro/localidade pleiteada ou que perder o prazo estipulado nesta Portaria deverá efetuar novo cadastro de Pré-Matrícula para as **Vagas Remanescentes**, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.11 O Diretor de Escola e os servidores que atuam na secretaria escolar são responsáveis por coordenar o processo de matrículas dos estudantes.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS

2.1 O cadastro no sistema de Pré-Matrícula será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <https://linhares.sisp.com.br>, no qual, ao término, será gerado um protocolo como comprovante da Pré-Matrícula.

2.2 Para cadastrar-se, o estudante quando maior ou seus pais e/ou responsável legal deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://linhares.sisp.com.br>;
- b) Realizar o cadastro na plataforma com usuário e senha;
- c) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3 Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o estudante, quando maior ou seus pais e/ou responsável legal, tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com a lista no **ANEXO III**.

Parágrafo Único: Os pais/responsáveis legais pelos estudantes que realizarem pré-matrícula para as turmas do 1º ano deverão, obrigatoriamente, informar no sistema o número de CPF do estudante.

2.4 No momento do cadastro, o responsável legal ou o estudante (se maior de idade) deverá indicar 03 (três) escolas de sua preferência, de acordo com o bairro/localidade definido no Anexo II deste edital.

Para cada uma das 3 escolas escolhidas, será possível selecionar o turno desejado (matutino e/ou vespertino). Caso a mesma escola seja indicada para os dois turnos, ela contará como duas opções distintas. Desta forma, o sistema permite um total de até 06 (seis) opções de vaga.

A vaga será ofertada em qualquer uma das opções selecionadas (escola e turno), conforme a ordem de classificação do candidato no processo. Após a conclusão do cadastro, não será permitida a troca ou alteração das opções indicadas. As escolas de tempo integral terão a opção única de turno, INTEGRAL.

2.5 Na hipótese do bairro/localidade ser atendida apenas por duas escolas ou apenas por uma escola, o estudante quando maior ou seu responsável legal, deverá optar pela matrícula em duas unidades de ensino ou por apenas uma unidade de ensino, a depender do atendimento prestado no bairro/localidade.

2.6 Para concorrer às vagas das unidades de ensino constantes no **Anexo I**, para o ano letivo de 2026, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, conforme procedimentos relacionados no item 2.2.

2.7 Será de exclusiva responsabilidade do estudante, quando maior, ou dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro. O mesmo se aplica às hipóteses previstas nos itens 4.2 e 4.3.

2.8 Após finalizado e enviado o cadastro, disciplinado por esta Portaria, caso haja a necessidade de alterar algum dado fornecido no sistema eletrônico durante o período estipulado, será cancelada a inscrição anterior, mantendo-se apenas a última cadastrada para efeitos do que se pleiteia, devendo ser impresso novo comprovante.

Parágrafo único – Na hipótese de serem encontrados cadastros feitos com erros de digitação, duplicados, com nomes digitados incorretamente e/ou contendo símbolos que, por descuido ou má-fé, foram inseridos no intuito de burlar o sistema, a inscrição será indeferida e, por



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

consequência, ocorrerá a perda da vaga e o responsável legal deverá acessar o portal e realizar nova inscrição.

2.9 Os pais e/ou responsável legal pelo estudante ou o estudante quando maior ficam cientes de que, ao realizar o cadastro pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Após o prazo de preenchimento dos dados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares será gerado um relatório de ranqueamento com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para efetivação da Matrícula.

3.2 A classificação ocorrerá após o ranqueamento, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade, levando em consideração os critérios previstos nesta Portaria.

3.3 A classificação depende do **preenchimento correto** no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares.

3.4 Após a efetivação da Matrícula na escola em que o estudante foi contemplado, o estudante quando maior, os pais e/ou responsável legal poderá realizar **novo cadastro de Pré-Matrícula para a Lista de Cadastro de Reserva on-line para outra unidade de ensino em seu bairro/localidade.**

4. DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA NO SISTEMA

4.1 No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, o estudante quando maior, os pais e/ou responsável legal deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a Pré-Matrícula, de acordo com a lista do **Anexo III**.

4.2 O cadastro de **Pré-Matrícula on-line** acontecerá no período de **27/10/25 a 03/11/2025**.

Parágrafo único - Às famílias que não possuem acesso à *internet* e que pleiteiam fazer o cadastro de **Pré-Matrícula on-line** será oportunizado auxílio de um servidor nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares, no horário de 7h às 17h, exclusivo para ingressantes do 1º ano e 6º ano do Ensino Fundamental.

4.3 Para as **Vagas Remanescentes**, o cadastro on-line será no período de **25a 28/11/2025**.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único - Às famílias que não possuem acesso à *internet* e que pleiteiam fazer o cadastro de Pré-Matrícula on-line será oportunizado auxílio de um servidor nas escolas da Rede Municipal de Educação de Linhares, no horário de 7h às 17h.

4.4 O número de estudantes por turma respeitará a legislação vigente, e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	DATA
01 - Divulgação da Portaria de Rematrícula do Ensino Fundamental	SEME/ Escola	17/10/2025
02 - Período de Solicitação da Rematrícula	Escola/Pais	22 a 24/10/2025
03 - Divulgação da Portaria de Pré-Matrícula on-line e Matrícula para o Ensino Fundamental	SEME/Escola	20/10/2025
04 - Período de Pré-Matrícula para o 1º e 6º ano do Ensino Fundamental	SEME/Sistema SISP/ Suporte Técnico/ Escola/Pais	27/10/2025 a 03/11/2025
05- Ranqueamento da Pré-Matrícula e distribuição das vagas nas escolas para 1º e 6º ano do Ensino Fundamental	SEME/ Sistema SISP	04/11/25 a 07/11/2025
06 - Divulgação dos classificados de 1º e 6º ano do Ensino Fundamental e encaminhamento da relação para as escolas	SEME/Escola	11/11/2025
07- Efetivação da Matrícula de 1º e 6º ano do Ensino Fundamental nas unidades escolares	Escolas/Pais	17 a 21/11/2025
08 – Registrar o não comparecimento dos convocados no sistema eletrônico	Escola	Após as 17h do dia 24/11/2025
09 - Período de Pré-Matrícula para as Vagas Remanescentes no Sistema Eletrônico	SEME/Sistema SISP/Suporte Técnico/ Escola/Pais	25 a 28/11/2025
10 – Apresentação da declaração de conclusão, com resultado final – para as turmas de 5º ano	Pais/Escola	22 a 30/12/2025
11 - Ranqueamento da Pré-Matrícula para as Vagas Remanescentes do Ensino Fundamental	SEME/Sistema SISP/Suporte Técnico/ Escola/Pais	01 a 05/12/2025
12 - Divulgação dos classificados e encaminhamento para as Vagas Remanescentes	SEME/Escola	Até 11/12/2025
13 - Efetivação das Matrículas das Vagas Remanescentes na unidade escolar	Escolas/Pais	26 a 29/12/2025
14 – Registrar o não comparecimento dos convocados no sistema eletrônico	Escola	30/12/2025
15 - Cadastro de Pré-Matrícula para a Lista de Cadastro de Reserva on-line	SEME/ Sistema SISP/Suporte Técnico/ Escola/Pais	06/01/2026



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16 - Encerramento do período de inscrição no sistema eletrônico de Pré-Matrícula para a Lista de Cadastro de Reserva on-line	SEME/ Sistema SISP/Suporte Técnico/ Escola/Pais	16/10/2026
17 – Controle e inserção dos novos registros de Pré-Matrícula manualmente na escola	Escola/Pais	16/10/2026 até o final do ano letivo

6. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

6.1 A Secretaria Municipal de Educação publicará listagem completa, com todos os cadastrados ranqueados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, constando a escola na qual deverá efetivar a Matrícula, no endereço eletrônico: <https://linhares.es.gov.br>

6.2 Cada unidade escolar divulgará em mural e pelos meios eletrônicos e midiáticos que dispuserem a listagem dos seus classificados por ano, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.

6.3 Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal de Linhares e divulgação nas escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal do estudante a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no item 5, para a efetivação da Matrícula.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A efetivação da Matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula on-line do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Linhares classificou o estudante.

7.2 A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item 8.1.

§ 1º A falta dos documentos citados nos incisos do item 8.1 não impedirá o ingresso do estudante, com exceção do documento exigido no inciso XIII do item 8.1 (comprovante de residência).

§ 2º Na falta dos demais documentos, deverá a direção da unidade escolar orientar e envidar esforços, junto aos pais e/ou responsável legal pelo estudante, para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo, devendo elaborar termo de compromisso para a respectiva entrega da documentação requerida.

§ 3º A ausência da apresentação da Declaração da Situação Vacinal e da cópia simples do Cartão de Vacinação (páginas de identificação e que comprovem o esquema vacinal) não impedirá a matrícula do estudante até 18 (dezoito) anos de idade, mas seu representante legal deverá regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a efetivação da matrícula, e, em casos excepcionais, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º Nos demais casos em que a matrícula do estudante de até 18 (dezoito) anos de idade ocorrer após o início do ano letivo a apresentação da Declaração da Situação Vacinal e cópia simples do Cartão de Vacinação (páginas de identificação e que comprovem o esquema vacinal) deverá ocorrer também no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação da matrícula e rematrícula.

§ 5º Em caso de descumprimento do art.3º e/ou do art.4º a direção da respectiva instituição de ensino comunicará imediatamente ao Conselho Tutelar de Linhares/ES com cópia para o Ministério Público do município de Linhares/ES para a adoção das ações cabíveis.

7.3 A efetivação da Matrícula será realizada na unidade escolar em que o estudante foi classificado e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item 8.1.

7.4 A documentação entregue no processo de Matrícula passa a integrar o prontuário do estudante e será objeto de verificação permanente quanto à sua autenticidade, com aplicação das Leis vigentes.

7.5 Os estudantes que, no período de 17 a 21/11/2025, forem matriculados no 6º ano deverão apresentar uma declaração que comprove estarem cursando o 5º ano, a fim de garantir a reserva da matrícula. Concluído o ano letivo, os pais, responsáveis legais ou o próprio estudante, caso seja maior de dezoito anos, terão até o dia 30/12/2025 para apresentar o histórico escolar ou declaração que comprove a conclusão e aprovação no 5º ano, assegurando, assim, a efetivação definitiva da matrícula.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

8.1 Para efetivação da Matrícula, o estudante quando maior, os pais e/ou responsável legal deverão entregar os seguintes documentos, conforme detalhado:

- I - Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de identidade;
- II - Laudo Médico para estudantes público-alvo da Educação Especial;
- III - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência e Ficha Descritiva para os estudantes advindos da Pré-Escola da Educação Infantil e estudantes de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- IV - Os estudantes que, no período de 17 a 21/11/2025, forem matriculados no 6º ano deverão apresentar uma declaração que comprove estarem cursando o 5º ano, a fim de garantir a reserva da matrícula. Concluído o ano letivo, os pais, responsáveis ou o próprio estudante, caso seja maior de dezoito anos, terão até o dia 30/12/2025 para apresentar o histórico escolar ou declaração que comprove a conclusão e aprovação no 5º ano, assegurando, assim, a efetivação definitiva da matrícula.
- V - 01 foto 3x4;
- VI – Declaração da situação vacinal atualizada;
- VII - cópia simples do Cartão de Vacinação (páginas de identificação e que comprovem o esquema vacinal);



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VIII - Cópia do Cartão do SUS;
- IX - Cópia do Cartão do NIS (Número de Identificação Social) para os estudantes beneficiados por Programas de Órgãos do Governo;
- X - Cópia do CPF do estudante;
- XI - Cópia do CPF do responsável legal;
- XII - Cópia do Documento de Identidade com foto do responsável legal;
- XIII - Comprovante de residência nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema acadêmico do SISP e transporte escolar.

b) nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro (conforme modelo anexo IV), e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema acadêmico do SISP e transporte escolar.

Parágrafo Único: A entrega da cópia da Certidão de Nascimento é obrigatória no ato da matrícula. Contudo, caso o documento não seja apresentado, será aceita a cópia da Carteira de Identidade do estudante para a efetivação da matrícula. Nesse caso, os responsáveis pelo estudante, ou o próprio estudante, quando maior de 18 anos, deverão entregar a cópia da Certidão de Nascimento na escola no prazo de 30 dias.

8.2 No ato da matrícula, a unidade escolar registrará na ficha de matrícula do estudante, as seguintes informações: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, itinerância e nome social, atendendo a determinação do Ministério da Educação; se o estudante participa de algum programa social de complementação de renda federal (Bolsa Família e NIS); se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente a deficiências e/ou distúrbios alimentares e metabólicos; havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade de guarda judicial, com quem está à guarda do estudante, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada.

8.3 No ato da efetivação da matrícula, o estudante quando maior, o pai ou responsável legal, deverá:

a) declarar se vivem ou não em situação de itinerância, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e ou trabalhadores de parques de diversão e de teatro mambembe, dentre outros, b) a opção para cursar ou não o componente curricular Ensino Religioso.

8.4 No ato da confirmação da matrícula, outras informações sobre o estudante, deverão ser prestadas desde que não fira qualquer direito pessoal.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DOS CADASTROS DE RESERVA ON-LINE

9.1 Após finalizados os períodos de Rematrículas e Matrículas, a partir do dia **06/01/2026** estará aberto o **Cadastro de Pré-Matrícula para o Cadastro de Reserva on-line**, que havendo vagas, serão disponibilizadas continuamente para aqueles que realizaram o cadastro de atendimento em cada turma da unidade escolar, **encerrando no dia 16/10/2026** o período de inscrição no sistema eletrônico de Pré-Matrícula para a Lista de Cadastro de Reserva on-line, permanecendo o controle e a inserção dos novos registros manualmente direto na escola, conforme descrito no cronograma.

9.2 Durante todo o período, após a convocação do cadastro de reserva on-line, o estudante, quando maior, os pais e/ou responsável legal, **terão até 3 dias úteis para efetivar a matrícula para a unidade escolar em que foi convocado**, observados os itens 8.1 a 8.4.

10. DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

10.1 A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral dos estudantes matriculados na unidade escolar pública municipal.

10.2 A Escola de Educação em Tempo Integral terá carga horária de 9 (nove) horas diárias, em turno único, para os estudantes matriculados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.3 Poderá a Secretaria Municipal de Educação, revogar a presente Portaria, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-la, em caso de ilegalidade.

11.4 Por força dos artigos 55 e 249 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caberá à Direção da unidade escolar, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação (Setor Busca Ativa), Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, representado pela Vara da Infância e Juventude, a relação dos estudantes menores, cujos pais e/ou responsável legal não regularizaram a situação da matrícula do estudante para o ano letivo de 2026.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese trazida no *caput* deste artigo deverá, ainda, a Direção de a unidade escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do estudante no cadastro do Programa Bolsa Família.

11.5 Durante todas as fases e procedimentos discurridos nessa Portaria deverão ser cumpridas as premissas estabelecidas na Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), cabíveis aos processos em questão.

Parágrafo único - No ato da confirmação da matrícula, os pais e/ou responsável legal, assinarão ou não o termo de autorização do uso de imagem e voz (anexo V)

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Linhares, 20 de outubro de 2025.

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Relação das Unidades de Ensino que realizarão Pré-Matrícula on-line	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO - LOCALIDADE
CMEIEF Alcides Marinato	Bagueira - Distrito de São Rafael
CMEIEFTI Boa Esperança	Chapadão das Palminhas - Distrito de São Rafael
CMEIEFTI Palmital	Palmital
EMEFTI Gaivotas	Boa Vista/Residencial Gaivotas
EMEF “Adelson Del’ Santo”	Nova Esperança
EMEF “Ângelo Recla”	Rio Quartel
EMEF “Antônio Fernandes de Almeida”	Interlagos II
EMEF “Auto Guimarães e Souza”	Shell
EMEF “Caboclo Bernardo”	Planalto
EMEF “Cid Adalberto dos Reis”	Juparanã
EMEF “Dinorah Almeida Rodrigues”	São José
EMEF “Elza Roni Scarpati”	Lagoa do Meio
EMEF “Jerônimo Monteiro”	Novo Horizonte
EMEF “José Modeneze”	Canivete
EMEF “Luiz de Camões”	Conceição
EMEF “Maria Souza Matias”	Movelar
EMEF “Prefeito Roberto Calmon”	Aviso
EMEF “Profª Eliana Corrêa Pinafo”	Bebedouro
EMEF “Profª Mª da Penha Pazito Ventura”	Interlagos II
EMEF “Profª. Maria Aparecida Lavagnoli”	Interlagos I
EMEF “Roberto Moreira”	Araçá
EMEF “Samuel Batista Cruz” (CAIC)	Interlagos I
EMEF “Talma Drumond Pestana”	Palmital
EMEF “Zeferino Batista Fiorot”	Santa Cruz
EMEF “Presidente Castelo Branco”	Centro
EMEF Celina Coutinho Nunes	Baixo Quartel
EMEF Manoel Martins	Pontal do Ipiranga
EMEF Nossa Senhora da Conceição	Aviso
EMEF Orozimbo Leite	Guaxe
EMEF Prof.ª Efigênia Sizenando	Farias
EMEF Prof.ª Urbana Penha Costa	Povoação
EMEFM “Marília de Rezende S. Coutinho”	Interlagos I
EMEF Professor Jocival Marchiori	Residencial Rio Doce – Bairro Aviso
EMPEF José Cândido Durão	Agrovila – Distrito do Pontal do Ipiranga
EMPEF Palhal	Palhal



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPEF Patrimônio do Humaitá	Patrimônio Humaitá
EMPEF Vila Bethânia	Nova Betânia
EMPEIPEF Areal	Areal – Distrito de Regência
EMPEIPEF Bananal do Sul	Bananal do Sul – Distrito de Regência
EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Córrego Dr. Jones – Distrito de São Rafael
EMPEIPEF Córrego Japira	Japira – Distrito de São Rafael
EMPEIPEF Córrego São Pedro	Santa Rosa – Distrito de São Rafael
EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Perobas – Distrito de Regência
EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Rio das Palmas – Distrito de São Rafael
EMPEIUEF Rio Quartel	Quartel de Cima – Distrito de Bebedouro
EMPEIUEF Terra Alta	São Sebastião da Terra Alta – Distrito São Rafael
EMUEF Córrego do Meio	Córrego do Meio – Distrito de São Rafael
EMUEF Fazenda Tesouro	Fazenda Tesouro – Distrito de Povoação
EMUEF Lagoa das Palmas	Dom Orione – Distrito de São Rafael
EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	Terra Alta – Distrito de São Rafael
EMUEF Paulo André de Lima	Jataípeba – Distrito de Regência
EMUEF Pontal do Ouro	Pontal do Ouro – Distrito do Farias
EMUEF Santa Rosa	Brejo Grande – Distrito de Povoação
EMUEF São Judas Tadeu	São Judas Tadeu – Distrito de São Rafael



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DOS BAIRROS / LOCALIDADES PARA SOLICITAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

BAIRRO	EMEFs
Colina	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (Juparanã) EMEF AUTO GUIMARÃES E SOUZA (Shell) EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO (Centro)

BAIRRO	EMEFs
Centro	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (Juparanã) EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO (Centro) EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON (Aviso) EMEF ROBERTO MOREIRA (Araçá)

BAIRROS / LOCALIDADE	EMEF
Perobas	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (Juparanã)
Vila Capixaba	

BAIRROS	EMEFs
Nossa Senhora da Conceição Três Barras Juparanã	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (Juparanã) EMEF LUIZ DE CAMÕES (Conceição)

LOCALIDADES	EMEF
Chapadão do XV	EMEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO (Centro)
Olaria	

LOCALIDADES	EMEF
Barro Novo Jataipeba	EMEF ROBERTO MOREIRA (Araçá)

BAIRRO	EMEFs
Shell	EMEF AUTO GUIMARÃES E SOUZA (Shell) EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (Juparanã) EMEF JERÔNIMO MONTEIRO (Novo Horizonte) EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA LAVAGNOLI (Interlagos I)



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EMEF ROBERTO MOREIRA (Araçá) EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ (Interlagos I)
--	---

BAIRRO	EMEFs
Aviso	EMEF ROBERTO MOREIRA (Araçá) EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON (Aviso) EMEF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Aviso)

LOCALIDADE	EMEFs
Chácara Quinta do Sossego	EMEF ROBERTO MOREIRA (Araçá) EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON (Aviso)

BAIRRO	EMEFs
Araçá	EMEF ROBERTO MOREIRA (Araçá) EMEF PREFEITO ROBERTO CALMON (Aviso) EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ (Interlagos I) EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA LAVAGNOLI (Interlagos I)

BAIRRO	EMEFs
Interlagos	EMEF AUTO GUIMARÃES E SOUZA (Shell) EMEF ANTÔNIO FERNANDES DE ALMEIDA (Interlagos II) EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA LAVAGNOLI (Interlagos I) EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ (Interlagos I) EMEFM MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO (Interlagos I) EMEF PROFESSORA M ^a DA PENHA PAZITO VENTURA (Interlagos II)

BAIRRO	EMEFs
BNH	EMEF AUTO GUIMARÃES E SOUZA (Shell) EMEF JERÔNIMO MONTEIRO (Novo Horizonte) EMEF PROFESSORA MARIA APARECIDA LAVAGNOLI (Interlagos I)



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BAIRROS	EMEFs
Palmital	EMEF TALMA DRUMOND PESTANA (Palmital) EMEF JERÔNIMO MONTEIRO (Novo Horizonte)
Jardim Laguna	
Lagoa do Meio	
José Rodrigues Maciel	

BAIRROS	EMEFs
Palmital	CMEIEFTI PALMITAL (Palmital) EMEFTI GAIVOTAS (Boa Vista/Residencial Gaivotas)
Jardim Laguna	
Lagoa do Meio	
São José/ Lagoa Park	
José Rodrigues Maciel	
BNH	
Linhares V	
Boa Vista	
Gaivotas	

BAIRROS	EMEF
Palmital	EMEF ELZA RONI SCARPATI (Lagoa do Meio) EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (Juparanã) EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ (Interlagos I)
Jardim Laguna	
Lagoa do Meio	
José Rodrigues Maciel	
Três Barras	
BNH	

BAIRROS	EMEFs
Nova Esperança	EMEF ADELSON DEL SANTO (Nova Esperança) EMEFTI GAIVOTAS (Boa Vista/Residencial Gaivotas)

BAIRROS / LOCALIDADE	EMEFs
Planalto	EMEF CABOCLO BERNARDO (Planalto) EMEF MARIA SOUZA MATIAS (Movelar) EMEF DINORAH ALMEIDA RODRIGUES (São José) EMEF ADELSON DEL SANTO (Nova Esperança) EMEFTI GAIVOTAS (Boa Vista/Gaivotas)
Movelar	
Linhares V	
São José / Lagoa Park	
Boa Vista / Gaivotas	

BAIRROS / LOCALIDADE	EMEFs
Canivete	



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vila Maria	EMEF JOSÉ MODENEZE (Canivete)
Vila Isabel	

BAIRRO	EMEF
Santa Cruz	EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT (Santa Cruz)

BAIRRO	EMEFs
Jocafe	EMEF CABOCLO BERNARDO (Planalto)
	EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT (Santa Cruz)

BAIRRO	EMEFs
Nova Betânia	EMPEF VILA BETHÂNIA (Nova Betânia)
	EMEF ZEFERINO BATISTA FIOROT (Santa Cruz)
	EMEF JOSÉ MODENEZE (Canivete)

LOCALIDADE	EMEF
Rio Quartel	EMEF ANGELO RECLA (Rio Quartel)
Quartel de Cima *(Anos Finais)	

BAIRRO	EMEF
Bebedouro	EMEF PROFESSORA ELIANA CORRÊA PINAFO (Bebedouro)

LOCALIDADES/LOCALIDADE	EMEF
Guaxe	EMEF OROZIMBO LEITE (Guaxe)
Pontal do Ouro *(Anos Finais)	

LOCALIDADE	EMEF
Farias	EMEF PROFESSORA EFIGÊNIA SIZENANDO (Farias)

LOCALIDADE	EMEF
Baixo Quartel Palhal *(Anos Finais)	EMEF CELINA COUTINHO NUNES (Baixo Quartel)

LOCALIDADE	EMEF
Pontal do Ipiranga	EMEF MANOEL MARTINS (Pontal do Ipiranga)



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agrovila*(Anos Finais)	
-------------------------------	--

LOCALIDADE	CMEIEF
Bagueira	CMEIEF ALCIDES MARINATO

LOCALIDADE	ESCOLA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Agrovila e entorno	EMPEF JOSÉ CÂNDIDO DURÃO (Agrovila)

LOCALIDADE	EMEF
Povoação	EMEF PROFESSORA URBANA PENHA COSTA (Povoação)

LOCALIDADE	ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Distrito de Povoação	EMUEF FAZENDA THESOIRO (Fazenda Thesouro – Povoação)
	EMUEF SANTA ROSA (Brejo Grande)

LOCALIDADE	ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Distrito de Regência	EMPEIPEF AREAL (Areal)
	EMPEIPEF BANANAL DO SUL (Bananal do Sul)
	EMPEIPEF FLORENTINO RODRIGUES BATISTA (Perobas)
	EMUEF PAULO ANDRÉ DE LIMA (Jataipeba)

LOCALIDADE	ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Palhal	EMPEF PALHAL

LOCALIDADE	EMEF
Fazenda Três Marias Santo Hilário Chapadão das Palminhas	CEMEIEFTI BOA ESPERANÇA (Chapadão das Palminhas)

LOCALIDADE	ESCOLA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Patrimônio Humaitá	EMPEF PATRIMONIO DO HUMAITÁ



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE	ESCOLA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Pontal do Ouro	EMUEF PONTAL DO OURO

LOCALIDADE	ESCOLA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Desengano	EMPEIPEF BIBIANA COSTA

LOCALIDADE	ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Distrito de São Rafael	
	EMPEIPEF CÓRREGO DR. JONES (Córrego Dr. Jones)
	EMPEIPEF CÓRREGO JAPIRA (Japira)
	EMPEIPEF CÓRREGO SÃO PEDRO (Santa Rosa)
	EMPEIUEF EMA SARTÓRIO BIANCARDI (Rio das Palmas)
	EMPEIUEF TERRA ALTA (São Sebastião de Terra Alta)
	EMUEF CÓRREGO DO MEIO (Córrego do Meio)
	EMUEF LAGOA DAS PALMAS (Dom Orione)
	EMUEF NOSSA SENHORA DO BOM PARTO (Terra Alta)
	EMUEF SÃO JUDAS TADEU (São Judas Tadeu)

LOCALIDADE	ESCOLA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Quartel de cima	EMPEIUEF RIO QUARTEL

*** EXCLUSIVO apenas para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental dos Anos Finais.**

LOCALIDADE	ESCOLA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO
Bagueira *(Anos Finais)	EMEF SAMUEL BATISTA CRUZ (Interlagos I)
	EMEF CID ADALBERTO DOS REIS (Juparanã)

*** EXCLUSIVO apenas para estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental dos Anos Finais.**

LOCALIDADE	EMEF
Residencial Rio Doce Residencial Mata do Cacau	EMEF PROFESSOR JOCIVAL MARCHIORI (Residencial Rio Doce – Aviso)

LOCALIDADE	EMEF
Residencial Mata do Cacau	EMEF PROFESSOR JOCIVAL MARCHIORI (Residencial Rio Doce – Aviso) EMEF AUTO GUIMARÃES (Shell)



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-Matrículas do Ensino Fundamental:

- ✓ Nome do estudante:
- ✓ Data de Nascimento:
- ✓ Necessidades especiais: () sim () Qual () não
- ✓ Nome da mãe: CPF:
- ✓ Nome do Pai: CPF:
- ✓ Endereço:
- ✓ Bairro:
- ✓ Cidade:
- ✓ CEP:
- ✓ Responsável Legal do estudante:
- ✓ CPF do Responsável Legal do Estudante:
- ✓ CPF do estudante:
- Telefone 1:
- Telefone 2:
- Telefone 3:
- ✓ **Opções de Escola de Acordo com o bairro/localidade: Obrigatório**
- Escola 1:
- Escola 2:
- Escola 3:



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, (dono do imóvel),
brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no RG nº _____ e no CPF
nº _____, declaro para fins de comprovação de residência que o(a)
Sr(a) _____
inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, reside no
endereço _____, nº _____, Bairro
_____, Linhares/ES, o(a) qual é meu inquilino desde ____/____/____, conforme
comprovante de residência em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Linhares, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, **NOME DO RESPONSÁVEL**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na, autorizo, de forma livre, expressa e informada, a utilização da imagem e voz do(a) estudante **NOME DO ESTUDANTE**, para as finalidades especificadas abaixo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018:

A presente autorização abrange o direito de utilizar a imagem e voz do(a) menor em fotografias, vídeos, gravações e qualquer outro formato audiovisual, bem como em publicações em redes sociais, sites, meios de comunicação e materiais promocionais relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade escolar e município.

A autorização de uso da imagem e voz do(a) menor é concedida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento por escrito, mediante comunicação formal enviada à unidade escolar.

Declaro estar ciente de que o uso da imagem e voz do(a) **NOME DO ESTUDANTE** será realizado de forma ética, respeitando a sua privacidade e preservando sua dignidade, conforme determinado pela legislação aplicável.

Declaro ainda que autorizo a divulgação do nome do(a) menor juntamente com sua imagem e voz, desde que para os fins especificados neste termo.

Fica estabelecido que o(a) menor não receberá qualquer contrapartida financeira pela utilização de sua imagem e voz, estando ciente de que a autorização concedida é gratuita.

Concordo que a unidade escolar bem como o município poderá armazenar e tratar os dados pessoais do(a) menor, conforme necessário, para o cumprimento das finalidades descritas neste termo, de acordo com as disposições da LGPD.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro, na condição de representante/assistente do menor/incapaz acima identificado, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente.

Linhares-ES, de de 2025.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaramos que o(a) estudante _____
CPF/CNS: _____ está com a seguinte situação vacinal:

Marcar com X a(s) opção(ões) abaixo correspondente(s) à situação atual:

() **ATUALIZADO.** Com a situação vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Exceto para: A(s) vacina(s) _____, conforme laudo médico de contraindicação que segue anexo. (Quando for o caso).

A(s) vacina(s) _____, por motivo de desabastecimento temporário do imunobiológico na rede pública de saúde.

() **DESATUALIZADO.** Responsável legal não autorizou a aplicação da(s) seguinte(s) vacina(s): _____ (Quando for o caso).

Este documento é válido por 30 (trinta) dias.

Serviço de vacinação: _____

Linhares/ES, ____ de _____ de 20__.

Nome e Carimbo do profissional do serviço de vacinação